

PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA



Memorando 1.955/2024

De: Diego José Borba Pereira Pontes Setor: SMS - CAF - Central de Abastecimento
Farmacêutico - CAF
Despacho: 3- 1.955/2024
Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – MEDICAMENTOS



Toritama/PE, 03 de Junho de 2024

Solicitação de abertura de procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

Sr. Secretário,

Venho por meio deste, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 280/2024, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 269/2024, apresentamos o Termo de Referência, bem como a pesquisa de preços, cujo valor total global máximo aceitável é de R\$ 1.234.819,61 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Cumpramos esclarecer que os recursos para a realização de despesas oriundas da pleiteada licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 - Material de Consumo, conforme disposto no Termo de Referência.

Segue anexo o termo de referência, porém, a pesquisa de preços e as declarações de ciência dos fiscais enviaremos em cópias físicas.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego José Borba Pereira Pontes
Coordenador da CAF
CRF/PE 08788

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 58, 61 ao 68 - exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITEM: 59 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITEM: 60 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.4. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

"Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. "

(...)

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

(Grifamos).



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Lei Orgânica Municipal, em seu Capítulo X, atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para prover a assistência farmacêutica para a população do Município.
- 2.2. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal.
- 2.3. Em razão disso, a Secretaria de Saúde realiza a promoção de assistência farmacêutica no âmbito do SUS, conforme regulamentações técnicas, especialmente quanto aos medicamentos constantes da lista oficial (RENAME), por meio da distribuição e dispensação aos pacientes, mediante prescrição.
- 2.4. A Secretaria Municipal de Saúde precisa garantir o abastecimento anual de toda rede Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutica, com os medicamentos contidos no catálogo eletrônico municipal.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 3.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 269/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 6.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento deverá ser "menor preço" por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA.**



8. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 8.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 8.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 8.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 8.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 8.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 1.234.630,96 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos.)**



- 9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

- 10.2. Não poderão participar:

10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

10.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 11.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 11.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- à da seguinte forma:
- 11.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

12.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.3. Indicação da marca fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 12.11. A aceitabilidade dos valores contidos nas propostas vencedoras fica subordinados aos valores contidos na tabela CMED, conforme o subitem 5.1.3.1 do Estudo Técnico Preliminar.

13. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
- 13.1.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.
- 13.1.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

² "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

- 14.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 14.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#!/lista-inidoneidade>; e
- 14.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>.
- 14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 14.3. Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 14.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
- 14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:
- 14.3.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Exigível apenas para os medicamentos.
- 14.3.2.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa (AFE). A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

14.3.2.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.3.2.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

14.3.2.5. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, referente aos medicamentos.

14.3.2.6. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013, referente aos medicamentos.

14.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.3.3.1.

14.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

14.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



14.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- 14.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 14.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos.
- 14.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 14.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

14.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

15.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 269/2024.



- 16.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 16.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- 16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 16.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 16.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 7º do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 16.7.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços
- 16.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

- 17.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.



- 17.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- 17.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade do Farmacêutico o Sr. Diego José Borba Pereira Pontes.
- 17.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 17.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
 - f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
 - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
 - h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;



- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 18.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

18.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

18.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

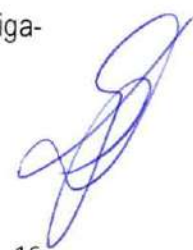
18.4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:



- 18.4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.
- 18.5. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 18.5.1. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 18.6. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.
- a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - b. Número de série único do medicamento;
 - c. Número do lote ou da partida do medicamento;
 - d. Data de validade do medicamento;
- 18.7 Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.
- 18.7.1 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

19.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

20. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

20.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

20.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

20.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

20.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do

cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- 21.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 21.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 22.1.1. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.
- 22.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 23.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 23.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 23.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 269/2024:
- 23.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.
- 23.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.
- 23.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 23.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 20.3.6.
- 23.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 20.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.
- 23.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 23.4. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 20.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
 - II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
 - V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
 - VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;
- 24.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 21.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 24.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.
- 24.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

26. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

26.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

28. PENALIDADES E SANÇÕES

28.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

28.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

28.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo



de até 03 (três) anos;

- 28.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 28.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 28.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 28.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- 28.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

28.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama-PE, 03 de junho de 2024.


Diego José Borba Pereira Pontes
Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MEDICAMENTOS							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	12592	268370	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aciclovir. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	11880	R\$ 0,29	R\$ 3.445,20
2	3590	267502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido Acetilsalicílico. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	83600	R\$ 0,10	R\$ 8.360,00
3	3700	278338	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido Tranexâmico 5ML. Dosagem: 250 MG.	Ampola	2904	R\$ 6,73	R\$ 19.543,92
4	3701	276839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Água Destilada 10ML. Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.	Ampola	84480	R\$ 0,43	R\$ 36.326,40
5	3702	276839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Água Destilada 5L. Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.	Galão	264	R\$ 14,47	R\$ 3.820,08
6	3787	284465	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alprazolam. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	63360	R\$ 0,27	R\$ 17.107,20
7	12595	269393	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ambroxol. concentração: 6 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope 120 ml.	Frasco	1697	R\$ 9,71	R\$ 16.477,87
8	3705	268207	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Frasco/Ampola	1320	R\$ 5,73	R\$ 7.563,60
9	3608	272434	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	86385	R\$ 0,05	R\$ 4.319,25
10	3610	267517	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Atenolol. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	54780	R\$ 0,08	R\$ 4.382,40
11	3585	268396	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Atracúrio Besilato 2,5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	220	R\$ 12,04	R\$ 2.648,80
12	3706	268214	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Atropina Sulfato 1ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	2695	R\$ 1,24	R\$ 3.341,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13	3612	267140	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Azitromicina. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	31900	R\$ 1,57	R\$ 50.083,00
14	3790	270140	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	52800	R\$ 0,42	R\$ 22.176,00
15	3791	268994	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bupropiona Cloridrato. Dosagem: 150 MG.	Comprimido	37510	R\$ 0,64	R\$ 24.006,40
16	3619	267613	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Captopril. Concentração: 25 MG.	Comprimido	88591	R\$ 0,06	R\$ 5.315,46
17	3792	267618	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carbamazepina. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	79200	R\$ 0,21	R\$ 16.632,00
18	3625	331555	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cefalexina 100 ML. Dosagem: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral.	Frasco	3960	R\$ 16,06	R\$ 63.597,60
19	3624	267625	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cefalexina. Dosagem: 500 MG.	Cápsula	46200	R\$ 0,61	R\$ 28.182,00
20	3715	442701	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ceftriaxona Sódica 3,5ML. Concentração: 1G. Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável.	Frasco/Ampola	12540	R\$ 5,48	R\$ 68.719,20
21	3719	448845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetoprofeno IM 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	10560	R\$ 2,80	R\$ 29.568,00
22	12600	448845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	5280	R\$ 3,10	R\$ 16.368,00
23	3721	292419	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clindamicina 4ML. Dosagem: 150 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	5280	R\$ 3,71	R\$ 19.588,80
24	3725	452796	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloreto De Sódio 250ML. Concentração: 0,9%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema Fechado. Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc.	Frasco	13200	R\$ 5,84	R\$ 77.088,00
25	3630	267643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexametasona 10g. Dosagem: 1mg. Apresentação: Creme.	Bisnaga	2325	R\$ 2,17	R\$ 5.045,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

26	3632	267645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexclorfeniramina Maleato. Dosagem: 2 Mg.	Comprimido	51700	R\$ 0,10	R\$ 5.170,00
27	3582	352204	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexmedetomidina Cloridrato 2ML. Concentração: 100 MCG/ML. Forma Farmacêutica: Solução injetável.	Ampola	110	R\$ 16,84	R\$ 1.852,40
28	3736	273137	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Diclofenaco 3ML. Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 75mg.	Ampola	8109	R\$ 1,91	R\$ 15.488,19
29	3635	267203	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	173800	R\$ 0,26	R\$ 45.188,00
30	3638	267650	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	23911	R\$ 0,08	R\$ 1.912,88
31	3740	268453	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enoxaparina 0,4ML. Dosagem: 40mg/0,4 ML. Indicação: injetável, seringa graduada.	Ampola	303	R\$ 17,56	R\$ 5.320,68
32	3741	268255	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Epinefrina 1ML. Dosagem: 1mg/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	5280	R\$ 1,75	R\$ 9.240,00
33	3713	267282	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escopolamina Butilbrometo 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: solução injetável.	Ampola	660	R\$ 1,23	R\$ 811,80
34	3616	270620	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escopolamina Butilbrometo. Apresentação: associada com dipirona sódica. Dosagem: 10mg + 250mg.	Comprimido	33660	R\$ 0,61	R\$ 20.532,60
35	3745	424712	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fentanila 10ML. Composição: sal citrato. Concentração: 78,5 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	916	R\$ 3,72	R\$ 3.407,52
36	12605	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Flumazenil 5ML. Dosagem: 0,1 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	660	R\$ 7,15	R\$ 4.719,00
37	3805	273009	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fluoxetina. Dosagem: 20 MG.	Comprimido	166100	R\$ 0,09	R\$ 14.949,00
38	3746	267328	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Fosfato de sódio 130ML. Apresentação: Enema. Dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%.	Frasco	91	R\$ 7,18	R\$ 653,38
39	3641	267663	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Furosemida. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	49500	R\$ 0,09	R\$ 4.455,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

40	3748	269759	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gentamicina 2ML. Dosagem: 80 MG/ML. Aplicação: Solução Injetável.	Ampola	660	R\$ 1,93	R\$ 1.273,80
41	3806	267670	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Haloperidol. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	6600	R\$ 0,20	R\$ 1.320,00
42	3808	267669	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Haloperidol. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	20367	R\$ 0,38	R\$ 7.739,46
43	3730	268115	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidralazina 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	1650	R\$ 9,12	R\$ 15.048,00
44	3652	233324	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	172	R\$ 0,20	R\$ 34,40
45	3653	269846	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lidocaína cloridrato 30g, dosagem: 20mg/g, apresentação: gel/gelêia.	Bisnaga	1811	R\$ 7,01	R\$ 12.695,11
46	3762	269845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lidocaína Cloridrato 50ML. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray.	Frasco	429	R\$ 53,88	R\$ 23.114,52
47	3655	268856	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Losartana Potássica. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	396161	R\$ 0,07	R\$ 27.731,27
48	3658	267690	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metformina Cloridrato. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	118536	R\$ 0,17	R\$ 20.151,12
49	3764	288636	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metronidazol 100ML. Dosagem: 500 MG.	Bolsa	5280	R\$ 5,56	R\$ 29.356,80
50	3766	304871	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	2510	R\$ 2,31	R\$ 5.798,10
51	3696	259273	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Neomicina 10g, apresentação: bisnaga, dosagem: Neomicina 5 Mg + Bacitracina 250 Ui/G.	Bisnaga	1320	R\$ 3,16	R\$ 4.171,20
52	3667	267728	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nifedipino. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	6431	R\$ 0,52	R\$ 3.344,12
53	12612	268160	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Omeprazol 10ML. Concentração: 40 MG. Uso: Injetável.	Frasco	2376	R\$ 10,11	R\$ 24.021,36
54	3676	267778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Paracetamol. Dosagem Comprimido: 500 MG.	Comprimido	55550	R\$ 0,26	R\$ 14.443,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

55	3677	267773	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Permetrina 60ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Loção.	Frasco	377	R\$ 3,98	R\$ 1.500,46
56	3813	388712	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pregabalina. Concentração: 75 MG.	Comprimido	79200	R\$ 0,46	R\$ 36.432,00
57	3774	267769	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	18311	R\$ 3,39	R\$ 62.074,29
58	3681	267772	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	39072	R\$ 0,07	R\$ 2.735,04
	12034	284106	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Risperidona 30ML. Dosagem: 1 MG/ML. Uso: solução oral.	Frasco	3465	R\$ 30,13	R\$ 104.400,45
60	12034	284106	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Risperidona 30ML. Dosagem: 1 MG/ML. Uso: solução oral.	Frasco	1155	R\$ 30,13	R\$ 34.800,15
61	3814	272839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Risperidona. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	38170	R\$ 0,14	R\$ 5.343,80
62	3577	268149	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Risperidona. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	44000	R\$ 0,32	R\$ 14.080,00
63	3579	268521	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Rocurônio Brometo 5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: solução injetável.	Ampola	660	R\$ 15,32	R\$ 10.111,20
64	3816	272365	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sertralina Cloridrato. Dosagem: 50MG.	Comprimido	49028	R\$ 0,23	R\$ 11.276,44
65	3691	272089	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfadiazina 30G. Princípio Ativo: De Prata. Dosagem: 1%. Indicação: Creme	Bisnaga	990	R\$ 6,48	R\$ 6.415,20
66	7206	268075	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfato de magnésio 10ML. Concentração: 50% Uso: Solução Injetável.	Ampola	363	R\$ 8,07	R\$ 2.929,41
67	3780	268532	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tenoxicam 2ML. Dosagem: 20 MG. Indicação: Injetável.	Ampola	5638	R\$ 8,52	R\$ 48.035,76
68	3783	363088	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitaminas do complexo B 2ML. composição básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	4422	R\$ 3,81	R\$ 16.847,82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.234.630,96 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta mil e noventa e seis centavos.)

Toritama (PE), 03 de junho de 2024

Diego José Borba Pereira Pontes
Diego José Borba Pereira Pontes
Farmacêutico - CRF/PE Nº 08788.
Fundo Municipal de Saúde



APÊNDICE II
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEDICAMENTOS										
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES (a)			MARGEM DE SEGURANÇA (b)		TOTAL GERAL (d) = a.2 x b.1
					QUANTIDADES ANTERIOR	CONSUMO (7 MESES) (a.1)	CONSUMO (12 MESES) (a.2)	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO (b.1)	PERCENTUAL (b.2)	
1	12592	268370	Aciclovir. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	16434	14000	10800	110%	10%	11880
2	3590	267502	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	87450	60000	76000	110%	10%	83600
3	3700	278338	Ácido Tranexâmico 5ML. Dosagem: 250 MG.	Ampola	495	400	2640	110%	10%	2904
4	3701	276839	Água Destilada 10ML. Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.	Ampola	23100	23000	76800	110%	10%	84480
5	3702	276839	Água Destilada 5L. Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.	Galão	96	80	240	110%	10%	264
6	3787	284465	Alprazolam. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	41135	3500	57600	110%	10%	63360
7	12595	269393	Ambroxol. concentração: 6 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope 120 ml.	Frasco	330	200	1543	110%	10%	1697
8	3705	268207	Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Frasco/Ampola	165	100	1200	110%	10%	1320
9	3608	272434	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	80850	55000	78532	110%	10%	86385

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PM 005770
PMT

(assinatura)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

10	3610	267517	Atenolol. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	42768	20000	49800	110%	10%	54780
11	3585	268396	Atracúrio Besilato 2,5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	500	150	200	110%	10%	220
12	3706	268214	Atropina Sulfato 1ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	1980	1500	2450	110%	10%	2695
13	3612	267140	Azitromicina. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	13197	12000	29000	110%	10%	31900
14	3790	270140	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	16500	16500	48000	110%	10%	52800
15	3791	268994	Bupropiona Cloridrato. Dosagem: 150 MG.	Comprimido	16385	8000	34100	110%	10%	37510
16	3619	267613	Captopril. Concentração: 25 MG.	Comprimido	131934	85000	80537	110%	10%	88591
17	3792	267618	Carbamazepina. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	35310	32000	72000	110%	10%	79200
18	3625	331555	Cefalexina 100 ML. Dosagem: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral.	Frasco	908	700	3600	110%	10%	3960
19	3624	267625	Cefalexina. Dosagem: 500 MG.	Cápsula	29700	29000	42000	110%	10%	46200
20	3715	442701	Ceftriaxona Sódica 3,5ML. Concentração: 1G. Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável.	Frasco/Ampola	4950	4000	11400	110%	10%	12540
21	3719	448845	Cetoprofeno IM 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	4950	4000	9600	110%	10%	10560
22	12600	448845	Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	5610	2500	4800	110%	10%	5280



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

23	3721	292419	Clindamicina 4ML. Dosagem: 150 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	825	800	4800	110%	10%	5280
24	3725	452796	Cloroeto De Sódio 250ML. Concentração: 0,9%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema Fechado. Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc.	Frasco	2475	2400	12000	110%	10%	13200
25	3630	267643	Dexametasona 10g. Dosagem: 1mg. Apresentação: Creme.	Bisnaga	1650	1200	2114	110%	10%	2325
26	3632	267645	Dexclorfeniramina Maleato. Dosagem: 2 Mg.	Comprimido	495	100	47000	110%	10%	51700
27	3582	352204	Dexmedetomidina Cloridrato 2ML. Concentração: 100 MCG/ML. Forma Farmacêutica: Solução injetável.	Ampola	198	0	100	110%	10%	110
28	3736	273137	Diclofenaco 3ML. Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 75mg.	Ampola	1650	1600	7372	110%	10%	8109
29	3635	267203	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	140250	100000	158000	110%	10%	173800
30	3638	267650	Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	31350	20000	21737	110%	10%	23911
31	3740	268453	Enoxaparina 0,4ML. Dosagem: 40mg/0,4 ML. Indicação: injetável, seringa graduada.	Ampola	248	180	275	110%	10%	303
32	3741	268255	Epinefrina 1ML. Dosagem: 1mg/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	2145	1100	4800	110%	10%	5280
33	3713	267282	Escopolamina Butilbrometo 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: solução injetável.	Ampola	1980	1900	600	110%	10%	660



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

34	3616	270620	Escopolamina Apresentação: associada com dipirona sódica. Dosagem: 10mg + 250mg.	Comprimido	9900	9900	30600	110%	10%	33660
35	3745	424712	Fentanila 10ML. Composição: sal citrato. Concentração: 78,5 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	710	550	833	110%	10%	916
36	12605		Flumazenil 5ML. Dosagem: 0,1 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	413	100	600	110%	10%	660
37	3805	273009	Fluoxetina. Dosagem: 20 MG.	Comprimido	139871	87000	151000	110%	10%	166100
38	3746	267328	Fosfato de sódio 130ML. Apresentação: Enema. Dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%.	Frasco	83	0	83	110%	10%	91
39	3641	267663	Furosemida Dosagem: 40 MG.	Comprimido	72000	26000	45000	110%	10%	49500
40	3748	269759	Gentamicina 2ML. Dosagem: 80 MG/ML. Aplicação: Solução Injetável.	Ampola	825	200	600	110%	10%	660
41	3806	267670	Haloperidol Dosagem: 1 MG.	Comprimido	4950	0	6000	110%	10%	6600
42	3808	267669	Haloperidol Dosagem: 5 MG.	Comprimido	6600	5000	18515	110%	10%	20367
43	3730	268115	Hidralazina 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	495	100	1500	110%	10%	1650
44	3652	233324	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	3086	3000	156	110%	10%	172
45	3653	269846	Lidocaina cloridrato 30g, dosagem: 20mg/g, apresentação: gel/gelêia.	Bisnaga	330	300	1646	110%	10%	1811
46	3762	269845	Lidocaina Cloridrato 50ML. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray.	Frasco	150	0	390	110%	10%	429
47	3655	268856	Losartana Potássica. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	404168	190000	360146	110%	10%	396161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-400 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

48	3658	267690	Metformina Cloridrato. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	99	30	107760	110%	10%	118536
49	3764	288636	Metronidazol 100ML. Dosagem: 500 MG.	Bolsa	561	100	4800	110%	10%	5280
50	3766	304371	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	1568	1500	2282	110%	10%	2510
51	3696	259273	Neomicina 10g, apresentação: bisnaga, dosagem: Neomicina 5 Mg + Bacitracina 250 UI/G.	Bisnaga	330	300	1200	110%	10%	1320
52	3667	267728	Nifedipino. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	8168	5000	5846	110%	10%	6431
53	12612	268160	Omeprazol 10ML. Concentração: 40 MG. Uso: Injetável.	Frasco	2000	800	2160	110%	10%	2376
54	3676	267778	Paracetamol. Dosagem Comprimido: 500 MG.	Comprimido	82500	50000	50500	110%	10%	55550
55	3677	267773	Permetrina 60ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Loção.	Frasco	908	600	343	110%	10%	377
56	3813	338712	Pregabalina. Concentração: 75 MG.	Comprimido	30344	19000	72000	110%	10%	79200
57	3774	267769	Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	4950	2000	16646	110%	10%	18311
58	3681	267772	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	16500	15000	35520	110%	10%	39072
59	12034	284106	Risperidona 30ML. Dosagem: 1 MG/ML. Uso: solução oral.	Frasco	3539	2000	4200	110%	10%	4620
60	3814	272839	Risperidona. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	45045	36000	34700	110%	10%	38170
61	3577	268149	Risperidona. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	41184	32400	40000	110%	10%	44000
62	3579	268521	Rocurônio Brometo 5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: solução injetável.	Ampola	182	80	600	110%	10%	660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

63	3816	272365	Sertralina Cloridrato. Dosagem: 50MG.	Comprimido	16203	16200	44571	110%	10%	49028
64	3691	272089	Sulfadiazina 30G. Princípio Ativo: De Prata. Dosagem: 1%. Indicação: Creme	Bisnaga	825	500	900	110%	10%	990
65	7206	268075	Sulfato de magnésio 10ML. Concentração: 50% Uso: Solução Injetável.	Ampola	330	200	330	110%	10%	363
66	3780	268532	Tenoxicam 2ML. Dosagem: 20 MG. Indicação: Injetável.	Ampola	3300	3300	5125	110%	10%	5638
67	3783	363088	Vitaminas do complexo B 2ML. composição básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	1815	500	4020	110%	10%	4422

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

PREDILEÇÃO⁽¹⁾:

Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

PROJEÇÃO⁽³⁾:

Foi utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma a obter a previsão para períodos subsequentes.

Toritama (PE), 03 de junho de 2024

José Aelson Tavares Neto
José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão

